



SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

OF. DIREG Nº 186/2014

Salvador, 20 de março de 2014.

Excelentíssima Senhora  
Dra. Andrea Almeida Mendonça  
Secretária  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI  
Nesta

**Senhora Secretária:**

Estamos encaminhando a relação dos bolsistas vinculados ao Termo de Compromisso nº 002/2011 – SECTI, informando nome do bolsista, modalidade e valor da bolsa bem como observações quanto ao enquadramento de cada um, para conhecimento e providências.

Informamos, ainda, que de acordo com as cláusulas estabelecidas no Termo de Outorga utilizado pela Fundação para implementação de bolsas vinculadas a projetos e, considerando ainda o disposto no Termo de Compromisso nº 02/2011, celebrado entre a SECTI e a FAPESB em 26 de maio de 2011 e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 27 de maio do mesmo ano, cumpre-nos informar:

**Obrigações da SECTI (instituição parceira):**

- I – Executar as tarefas que lhe caibam em conformidade com o planejado;
- II – Selecionar o candidato a bolsa e encaminhar a FAPESB, ofício contendo: nome e CPF do bolsista, modalidade e tempo de vigência da bolsa;
- III – Designar um técnico da secretaria para ser o responsável institucional pelo bolsista, cabendo a este a obrigação de acompanhar e supervisionar as atividades do bolsista, durante toda a vigência da bolsa;
- IV – Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do projeto do bolsista, propondo, quando necessário, medidas corretivas.

Rua Aristides Novis, 203 - Colina de São Lázaro – Federação – Salvador – Bahia – 40210-720  
Tel (71) 3116-7600 / 7602 / 7616 Fax (71) 3116-7652

Andrea Almeida Mendonça - 20-03-2014 (10:29)



Fundação de Amparo  
à Pesquisa do Estado da Bahia



SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

#### Obrigações da FAPESB (Outorgante):

- I – Creditar o valor da bolsa em conta bancária em nome do **Outorgado**, mensalmente, durante a vigência da bolsa;
- II – Acompanhar a execução do projeto do bolsista através da avaliação dos relatórios técnicos enviados à Fundação nos períodos determinados.

#### Obrigações do Bolsista (Outorgado):

- I - Desenvolver o projeto sob a co-responsabilidade do **Responsável Institucional**;
- II - Abrir uma conta corrente em agência do Banco do Brasil, para recebimento do valor da bolsa;
- III - Fazer referência ao apoio da **Outorgante** em quaisquer materiais de divulgação da pesquisa atrelada à bolsa concedida;
- IV - Emitir pareceres, gratuitamente, quando solicitado pela **FAPESB**, em assunto de sua especialidade;
- V - Apresentar a **Outorgante** os Relatórios Técnicos:
  - a) **Parcial** – 7<sup>º</sup> mês de vigência da bolsa (para as bolsas com vigência igual ou superior a 12 meses);
  - c) **Final** – Até 30 (trinta) dias após a vigência da bolsa;
  - c) **Renovação** – no penúltimo mês de vigência da bolsa (apenas nos casos em que o parceiro decida por aditar a vigência da bolsa).

- Os Relatórios Técnicos deverão informar as atividades desenvolvidas pelos bolsistas e serem elaborados conjuntamente com o responsável institucional.
- A não apresentação dos referidos relatórios nos prazos determinados colocará o outorgado e o responsável institucional inadimplentes com a FAPESB, implicando na suspensão da bolsa.
- No caso de suspensão da bolsa, o **Outorgado** deverá entregar o Relatório Técnico Parcial das atividades desenvolvidas até a data da suspensão. Se o relatório não for

2



SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

entregue em até 02 (dois) meses a partir da data de suspensão, o cancelamento da bolsa terá efeito retroativo, cabendo ao bolsista reembolsar à FAPESB todas as mensalidades recebidas, em valor atualizado.

- VI – Comunicar formalmente à Outorgante e ao responsável institucional, com a devida antecedência, o seu desligamento ou qualquer motivo impeditivo para a continuidade da bolsa;
- VII – Manter atualizado junto à Outorgante o seu cadastro de pesquisador com todas as informações nele solicitadas;
- VIII - Não ter vínculo empregatício durante toda a vigência da bolsa concedida pela Outorgante;
- IX – Não acumular bolsa de qualquer natureza durante toda a vigência da bolsa concedida pela Outorgante.

**Obrigações do Responsável institucional pelo bolsista/projeto:**

- I – Acompanhar as atividades do bolsista durante a vigência da bolsa sendo co-responsável pelo desenvolvimento do projeto;
- II – Elaborar conjuntamente com o bolsista os relatórios técnicos - parcial e final.
- III - Emitir pareceres, gratuitamente, quando solicitado pela FAPESB, em assunto de sua especialidade;
- IV – Responsabilizar-se, solidariamente com o bolsista, pelo fiel cumprimento das condições ajustadas no Termo de Outorga;
- V – Comunicar à Outorgante, através de ofício, sobre a ocorrência de fato excepcional de qualquer natureza, que venha alterar ou comprometer a execução do projeto, incluindo o desligamento do bolsista.

Cordialmente

**Roberto Paulo Machado Lopes**  
Diretor Geral

## Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Roberto Paulo Machado Lopes  
Responsável - Assinado em 23/05/2017



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: AZNZI2OTE4